

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e em cumprimento a LEI MUNICIPAL Nº 450/2009 – DE 01 DE JULHO DE 2009, que autoriza o fornecimento de material escolar e de uniforme aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santiago do Sul e dá outras providências, assim, conforme a referida Lei Municipal fica estabelecido a entrega de um Kit de Uniforme Escolar com peças para inverno, verão e um par de tênis escolar. O problema a ser solucionado é a inexistência ou insuficiência de uniformes disponíveis para atendimento integral aos estudantes, situação que pode gerar	SIM Art. 18, § 1º, I c/c § 2º

	desigualdade, dificuldades de identificação e comprometimento do padrão organizacional das escolas municipais. Do ponto de vista do interesse público, a aquisição de uniformes escolares representa medida necessária para garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, assegurando qualidade, equidade e dignidade no processo educacional, em consonância com os princípios da gestão pública e do direito fundamental à educação. Ao longo deste estudo será definido a melhor solução para sanar a necessidade da Administração.	
2.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA: I - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – (ANEXO VII) (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021); II - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – (ANEXO VIII) (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021); III - O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III). IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA a) Comprovação de existência jurídica da pessoa (art. 66, caput): • Cartão CNPJ; • Contrato social e suas alterações, caso haja. V - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021): a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO X) (art. 67, VI); VI - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º). b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III); c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV); d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V); e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IX) (art. 68, VI). VII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021): a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);	
3.	LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda referente ao fornecimento de uniformes escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como analisar tecnicamente e economicamente a solução mais vantajosa para a Administração Pública. 1. Aquisição dos itens através de licitação (Registro de Preços – Pregão Eletrônico): Verificou-se que, no mercado fornecedor, predomina a contratação de empresas especializadas na confecção e fornecimento de uniformes escolares por meio de procedimento licitatório, especialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do procedimento auxiliar de Registro de Preço, amplamente utilizada pela Administração Pública. Essa alternativa possibilita maior competitividade entre fornecedores, garantindo melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega, além de assegurar transparência e conformidade com a legislação vigente, possibilitar contratações frequentes, bem como por não ser possível definir previamente os quantitativos a serem demandados pelo Município. As empresas do ramo possuem estrutura produtiva adequada, mão de obra qualificada e capacidade técnica para atender grandes demandas, garantindo padronização, durabilidade e qualidade dos	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	uniformes. Além do aspecto econômico, os uniformes escolares possuem caráter funcional e institucional, não se limitando ao valor estético, mas atendendo ao interesse público e ao cumprimento de legislação municipal, exigindo, portanto, fornecimento por pessoa jurídica com experiência comprovada na área. 2. Confeccção própria pelo Município: A alternativa de confeccção própria dos uniformes escolares foi analisada, considerando a possibilidade de aquisição direta de tecidos e materiais para produção interna. Contudo, constatou-se a inviabilidade dessa solução, uma vez que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais qualificados para a confeccção das peças, nem de estrutura física e equipamentos adequados para produção em escala. Além disso, essa opção demandaria investimentos adicionais em contratação de mão de obra especializada, aquisição de máquinas, manutenção de equipamentos e organização logística da produção, o que elevaria significativamente os custos operacionais e comprometeria a eficiência administrativa, tornando a alternativa economicamente desvantajosa. Dessa forma, a comparação entre as soluções identificadas será aprofundada no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar, onde serão analisadas as duas alternativas sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, considerando os custos e benefícios ao longo do ciclo de vida do objeto, sendo devidamente justificada a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública.	
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO No levantamento realizado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foram identificadas duas alternativas possíveis para atendimento da demanda de uniformes escolares: 1) a aquisição dos uniformes por meio de contratação de empresa especializada, mediante processo licitatório, e 2) a confeccção própria pelo Município, com aquisição de tecidos e insumos para produção interna. Após análise técnica e econômica preliminar, verificou-se que ambas as alternativas	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

apresentam características distintas quanto à viabilidade operacional, custos e eficiência administrativa, sendo a solução por contratação externa a que melhor atende ao interesse público, conforme detalhado a seguir.

A solução proposta consiste na contratação de empresa do ramo têxtil especializada na confecção, fornecimento e distribuição de uniformes escolares para os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Santiago do Sul – SC.

Essa medida atende às especificidades educacionais previstas na legislação vigente e, em especial, ao disposto na Lei Municipal nº 450/2009, de 01 de julho de 2009, que autoriza o fornecimento de material escolar e de uniformes aos alunos da rede municipal.

O fornecimento de uniformes escolares representa uma ação de interesse público relevante, uma vez que promove dignidade, saúde, segurança e identidade visual para os estudantes, além de contribuir para a redução das desigualdades sociais, desonerando as famílias de menor poder aquisitivo e fortalecendo o vínculo comunitário.

Para todos os itens deve-se observar os seguintes descritivos:

- Confecção em tecido de qualidade, adequado ao uso escolar diário, garantindo conforto e durabilidade.
- Uniformes entregues devidamente embalados, identificados e com controle de quantidade por unidade escolar.
- Garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias contra defeitos de fabricação, costura, tingimento, estampagem e acabamento.
- Peça deve ser entregue limpa, íntegra e isenta de defeitos que comprometam sua apresentação;
- Dobrada e embalada individualmente em embalagem plástica transparente;
- Embalagem com etiqueta visível.
- Devem conter informações obrigatórias como: composição do tecido, tamanho, CNPJ do fabricante e instruções de lavagem.
- Prazo máximo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.
- Substituição de peças com defeito de fabricação em até 5 (cinco) dias

	úteis para retirada e devolução das peças substituídas em até 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração. • Substituições devidas por falhas de fabricação, acondicionamento ou transporte ficam sob responsabilidade exclusiva da Contratada. Após análise das alternativas, concluiu-se que a forma mais eficiente e vantajosa para a Administração é a aquisição de uniformes escolares mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser formalizado por meio de Pregão Eletrônico, em razão de se tratarem de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021. O Registro de Preços possibilitará maior planejamento e economia, pois permitirá à Administração realizar aquisições de acordo com a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata, evitando estoques desnecessários e otimizando os recursos públicos. A forma de disputa será pelo critério de julgamento de menor preço por lote, assegurando a contratação mais vantajosa para o Município. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, renovando-se os quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração conforme legislação vigente. O índice de reajuste contratual aplicável será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), respeitando-se a periodicidade anual, nos termos da Lei 14.133/2021. As contratações decorrentes da Ata se formalizarão mediante emissão de ordem de fornecimento, com prazo de entrega de até 30 dias corridos.	
5.	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA A estimativa das quantidades necessárias para a aquisição de uniformes escolares foi elaborada com base em: Histórico de anos anteriores – considerou-se o número de alunos atendidos nos últimos exercícios, conforme registros da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a média de matrículas efetivas em cada ano letivo. Projeções de uso – levou-se em conta a demanda atual de estudantes matriculados	SIM Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º

na Rede Municipal de Ensino e a expectativa de crescimento para o próximo período letivo, considerando as projeções de aumento populacional e de novas matrículas.

Assim, as quantidades estimadas refletem a demanda real e projetada, garantindo coerência com o uso esperado e evitando tanto a aquisição insuficiente, que poderia prejudicar os alunos, quanto o excesso de estoques que geraria desperdício de recursos públicos.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) reforça essa coerência, pois permite que as quantidades sejam adquiridas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da ata conforme mostra tabela abaixo:

CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO INFANTIL 01 AO 16: Descrição do produto: confeccionado em malha pv (65% poliéster e 35% viscose, aproximados), gramatura de 170 g/m ² , com tratamento anti-pelling, tolerância de 5%. Confeccionada na cor a definir conforme solicitação da secretaria, Brasão Municipal em direct to film (dtf) no peito. Medidas aproximadas do item conforme anexo integrante neste termo de referência	400	Unid.
CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO ADULTA P AO GG: Descrição do produto: confeccionado em malha pv (65% poliéster e 35% viscose, aproximados), gramatura de 170 g/m ² , com tratamento anti-pelling, tolerância de 5%. Confeccionada na cor a definir conforme solicitação da secretaria, Brasão Municipal em direct to film (dtf) no peito. Medidas aproximadas do item conforme anexo integrante neste termo de referência.	50	Unid.
CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO INFANTIL 01 AO 16:	400	Unid.

Descrição do produto: confeccionado em malha pv (65% poliéster e 35% viscose, aproximados), gramatura de 170 g/m², com tratamento anti-pelling, tolerância de 5%. Confeccionada na cor a definir conforme solicitação da secretaria, Brasão Municipal em direct to film (dtf) no peito. Medidas aproximadas do item conforme anexo integrante neste termo de referência.			
CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO ADULTA P AO GG: Descrição do produto: confeccionado em malha pv (65% poliéster e 35% viscose, aproximados), gramatura de 170 g/m², com tratamento anti-pelling, tolerância de 5%. Confeccionada na cor a definir conforme solicitação da secretaria, Brasão Municipal em direct to film (dtf) no peito. Medidas aproximadas do item conforme anexo integrante neste termo de referência.	50	Unid.	
JAQUETAS UNISSEX TAMANHO INFANTIL 01 ao 16: Jaqueta elanca colegial 65% poliéster e 35% algodão, na cor a definir pela Secretaria de Educação com detalhe abaixo do braço, com duas listras na parte superior do braço, desde a gola a manga nas cores a definir, a jaqueta deve ser aberta na frente com zíper e punhos com ribana nas mangas e na cintura, com dois bolsos na parte frontal, um de cada lado da jaqueta. Deve conter o símbolo do município colorido ao lado esquerdo da peça. Medidas aproximadas do item conforme anexo integrante neste termo de referência.	200	Unid.	
JAQUETAS UNISSEX TAMANHO INFANTIL P ao GG: Jaqueta elanca colegial 65% poliéster e 35% algodão, na cor a definir pela Secretaria de Educação com detalhe abaixo do braço, com duas listras na parte superior do	50	Unid.	

	braço, desde a gola a manga nas cores a definir, a jaqueta deve ser aberta na frente com zíper e punhos com ribana nas mangas e na cintura, com dois bolsos na parte frontal, um de cada lado da jaqueta. Deve conter o símbolo do município colorido ao lado esquerdo da peça. Medidas aproximadas do item conforme anexo integrante neste termo de referência.			
	CALÇA MASCULINA TAMANHO INFANTIL 01 ao 16: Descrição do produto: Calça elanca colegial 65% poliéster e 35% algodão, tamanho 10 ao 16 na cor a definir pela Secretaria de Educação, com dois bolsos na frente juntamente com as costuras de fora da calça, com listra na costura ao lado de fora do mesmo tecido da calça com cores a definir. O cóis da calça deve ser feito com dois elásticos e no meio com barbante. A barra da calça deve ser costurada reta sem punho. Medidas aproximadas do item conforme anexo integrante neste termo de referência.	200	Unid.	
	CALÇA MASCULINA TAMANHO ADULTO P AO GG. Descrição do produto: Calça elanca colegial 65% poliéster e 35% algodão, tamanho 10 ao 16 na cor a definir pela Secretaria de Educação, com dois bolsos na frente juntamente com as costuras de fora da calça, com listra na costura ao lado de fora do mesmo tecido da calça com cores a definir. O cóis da calça deve ser feito com dois elásticos e no meio com barbante. A barra da calça deve ser costurada reta sem punho. Medidas aproximadas do item conforme anexo integrante neste termo de referência.	25	Unid.	
	LEGGING FEMIINA TAMANHO INFANTIL 01 AO 16: Descrição do produto: legging suplex power fit 88% de	200	Unid.	

	poliamida e 12% de elastano, com gramatura mínima de 350gr, na cor a definir pela secretaria de educação, Medidas aproximadas do item conforme anexo integrante neste termo de referência.			
	LEGGING FEMIINA TAMANHO ADULTO P AO GG: Descrição do produto: legging suplex power fit 88% de poliamida e 12% de elastano, com gramatura mínima de 350gr, na cor a definir pela secretaria de educação, Medidas aproximadas do item conforme anexo integrante neste termo de referência.	25	Unid.	
	MEIAS: TAMANHOS INFANTIL E ADULTOS DO 16 AO 44 Meia tipo colegial calcanhar verdadeiro cor do corpo da meia a definir conforme solicitação da secretaria, composição 64 % algodão, 30% poliamida, 02% elastodieno, 04% elastano.	200	Unid.	
	TÊNIS TIPO ESPORTIVO CALCE FACIL: TAMANHOS DO 16 AO 44. O calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. Deve ter o nome/brasão do município na parte traseira. Medidas aproximadas do item conforme anexo integrante neste termo de referência Especificações técnicas mínimas: Cabedal: em material têxtil ou sintético de alta resistência, respirável e de fácil limpeza, com reforço nas áreas de maior atrito; Forro interno: em tecido macio, transpirável e confortável, que evite odores; Palmilha: anatômica, removível, confeccionada em EVA ou material de densidade similar, revestida em tecido, contendo de forma nítida e durável o nome e/ou brasão do Município;	200	Unid.	

	Solado: em borracha ou material termoplástico antiderrapante, flexível e de alta resistência, colado e/ou costurado ao cabedal; Fechamento: tipo calce fácil.			
6	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO A estimativa de preços foi realizada em conformidade com o art. 3º do Decreto Municipal nº 215/2022, que regulamenta a formação de preços para contratações públicas, observando as seguintes hipóteses: Consulta às bases oficiais onde foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como em atas de registro de preços de municípios de porte semelhante, disponíveis em diários oficiais e sistemas de compras governamentais. Contratações similares as quais verificaram-se valores praticados em contratações recentes da própria Administração e de outros entes públicos da região, para garantir compatibilidade com a realidade de mercado e evitar sobrepreço. Cotações diretas junto a empresas do ramo têxtil, regularmente constituídas, com experiência na confecção e fornecimento de uniformes escolares. Foram selecionadas três empresas distintas, com a devida identificação (CNPJ, razão social, endereço, contato e data de envio), de forma a assegurar a competitividade e a representatividade do mercado local e regional. Com base nos preços unitários obtidos, elaborou-se a planilha de valores referenciais por item, contemplando camiseta, calça, jaqueta, bermuda, entre outros itens que compõem o kit de uniformes. A partir dos valores unitários e da quantidade estimada de cada peça, apurou-se o valor total estimado da contratação, que servirá de parâmetro para o julgamento da licitação. Tal metodologia garante que a estimativa seja coerente, fundamentada e	SIM	Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º	

transparente, assegurando economicidade e respeito ao princípio da vantajosidade previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tabela 01

Descrição do Item	Orç.1	Orç.2	Orç.3
CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO INFANTIL 01 AO 16	18,00	24,00	27,80

Tabela 02:

Descrição do Item	Orç.1	Orç.2	Orç.3
CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO ADULTA P AO GG:	26,97	32,00	31,70

Tabela 03:

Descrição do Item	Orç.1	Orç.2	Orç.3
CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO INFANTIL 01 AO 16:	20,00	37,10	24,90

Tabela 04

Descrição do Item	Orç.1	Orç.2	Orç.3
CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO ADULTA P AO GG:	36,00	45,90	26,00

Tabela 05:

Descrição do Item	Orç.1	Orç.2	Orç.3

JAQUETAS UNISSEX TAMANHO INFANTIL 01 ao 16:	50,00	53,05	46,07
--	-------	-------	-------

Tabela 06:

Descrição do Item	Orç.1	Orç.2	Orç.3
JAQUETAS UNISSEX TAMANHO INFANTIL P ao GG:	120,00	114,50	99,90

Tabela 07:

Descrição do Item	Orç.1	Orç.2	Orç.3
CALÇA MASCULINA TAMANHO INFANTIL 01 ao 16:	30,00	31,65	45,90

Tabela 08:

Descrição do Item	Orç.1	Orç.2	Orç.3
CALÇA MASCULINA TAMANHO ADULTO P AO GG.	65,00	67,10	68,40

Tabela 09:

Descrição do Item	Orç.1	Orç.2	Orç.3
LEGGING FEMININA TAMANHO INFANTIL 01 AO 16:	35,00	27,90	29,59

Tabela 10:

Descrição do Item	Orç.1	Orç.2	Orç.3
-------------------	-------	-------	-------

LEGGING FEMIINA TAMANHO ADULTO P AO GG:	27,90	65,00	38,00
--	-------	-------	-------

Tabela 11:

Descrição do Item	Orç.1	Orç.2	Orç.3
MEIAS: TAMANHOS INFANTIL E ADULTOS DO 16 AO 44	9,33	10,00	7,00

Tabela 12:

Descrição do Item	Orç.1	Orç.2	Orç.3
TÊNIS TIPO ESPORTIVO CALCE FACIL: TAMANHOS DO 16 AO 44.	64,35	108,80	148,00

Com base nas tabelas acima, foi elaborada a tabela a seguir, para a finalidade de obter a média dos valores por item:

Planilha de cálculo da média dos orçamentos				
Descrição do Item	Orç.1	Orç.2	Orç.3	Média
CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO INFANTIL 01 AO 16	18,00	24,00	27,80	23,27
CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO ADULTA P AO GG:	26,97	32,00	31,70	30,22
CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO INFANTIL 01 AO 16:	20,00	37,10	24,90	27,33
CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO ADULTA P AO GG:	36,00	45,90	26,00	35,97
JAQUETAS UNISSEX TAMANHO INFANTIL 01 ao	50,00	53,05	46,07	49,71

	16:					
	JAQUETAS UNISSEX TAMANHO INFANTIL P ao GG:	120,00	114,50	99,90	111,47	
	CALÇA MASCULINA TAMANHO INFANTIL 01 ao 16:	30,00	31,65	45,90	35,85	
	CALÇA MASCULINA TAMANHO ADULTO P AO GG.	65,00	67,10	68,40	66,83	
	LEGGING FEMININA TAMANHO INFANTIL 01 AO 16:	35,00	27,90	29,59	30,83	
	LEGGING FEMIINA TAMANHO ADULTO P AO GG:	27,90	65,00	38,00	43,63	
	MEIAS: TAMANHOS INFANTIL E ADULTOS DO 16 AO 44	9,33	10,00	7,00	8,78	
	TÊNIS TIPO ESPORTIVO CALCE FACIL: TAMANHOS DO 16 AO 44.	64,35	108,80	148,00	107,05	
	Adotou-se a média como critério de referência, de forma a equilibrar os valores dos orçamentos obtidos, refletindo uma média dos valores praticados. Essa metodologia assegura maior aderência à realidade de mercado, promovendo a isonomia entre os licitantes e garantindo a vantajosidade da contratação, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da transparência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Para a definição desses valores, além dos orçamentos obtidos de fornecedores, foram utilizados orçamentos oriundos de contratações públicas similares, com objeto de natureza compatível.					
7.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA					SIM

	CONTRATAÇÃO Após análise da natureza do objeto, concluiu-se que a licitação será realizada em lotes, e não em itens isolados, por se mostrar a forma mais adequada técnica e economicamente, nos termos do art. 40, V, “b”, da Lei 14.133/2021. A divisão adotada será a seguinte: Lote 01: camisetas; Lote 02: jaquetas, calças masculinas e leguing feminina; Lote 03: meias; Lote 04: tênis A adoção do parcelamento por lotes se justifica pelas seguintes razões: Padronização dentro de cada lote, todos os produtos apresentam especificações técnicas homogêneas, garantindo identidade visual e qualidade uniforme. Competitividade a divisão em dois lotes permite a participação de empresas especializadas em determinados segmentos (têxtil e calçados), ampliando a concorrência e favorecendo a economicidade. Aspecto técnico e econômico – evita que uma única empresa precise atender a todos os tipos de produtos, o que poderia restringir a competitividade e elevar os preços. Gestão contratual eficiente ao mesmo tempo em que mantém a padronização, possibilita que a Administração fiscalize de maneira organizada os fornecimentos por categoria de produtos. Portanto, a licitação será estruturada em dois lotes, garantindo equilíbrio entre padronização, competitividade e economicidade, sem prejuízo ao interesse público.	Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º
8.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Encontra-se em vigência o Registro de Preços nº 07/2025, vinculado ao Processo Administrativo de Compra nº 31/2025, cujo objeto é o fornecimento de uniformes escolares para a Rede Municipal de Ensino de Santiago do Sul – SC. O referido processo possui validade até o mês de março de 2026, não havendo interesse da Secretaria Municipal de Educação em proceder à sua renovação. Diante disso, torna-se necessária a instauração de novo procedimento de contratação, de forma a assegurar o atendimento da demanda existente. Ressalta-se que não se identificam necessidades de contratações acessórias ou conexas	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	(insumos, equipamentos de apoio ou serviços complementares), uma vez que a nova aquisição abrangerá integralmente as exigências relacionadas ao fornecimento de uniformes escolares.	
9.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO O Município de Santiago do Sul – SC ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, encontrando-se em fase de elaboração para adequação às exigências legais.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
10.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS A contratação dos uniformes escolares por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), estruturada em dois lotes, permitirá alcançar diversos resultados positivos para a Administração Pública e para a comunidade escolar: Ganho econômico a adoção do pregão eletrônico com registro de preços possibilita a obtenção de menores preços unitários, garantindo economia de recursos públicos e evitando desperdícios por excesso de estoque. Eficiência operacional a divisão em lotes (Lote 01: camisetas; Lote 02: jaquetas, calças masculinas e legging feminina; lote 03: meias; Lote 04: tênis;) permite maior competitividade entre fornecedores, possibilitando que empresas especializadas atendam de forma eficiente cada tipo de produto, reduzindo atrasos e falhas de fornecimento. Aproveitamento de servidores e equipamentos a contratação organizada e centralizada otimiza o trabalho dos servidores responsáveis pelo recebimento, conferência e distribuição dos uniformes, reduzindo retrabalho e esforços logísticos desnecessários. Redução de custos indiretos e trabalhistas a aquisição planejada evita contratações emergenciais, diminuindo gastos adicionais com transporte, armazenagem e mão de obra extraordinária. Princípio do interesse público a medida assegura que todos os alunos da Rede Municipal de Ensino recebam uniformes completos e padronizados, garantindo	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	dignidade, segurança, saúde e inclusão social. Princípios da Lei 14.133/2021 a contratação observa os princípios da economicidade, eficiência, publicidade, isonomia e vantajosidade, alinhando o processo licitatório às melhores práticas da Administração Pública.	
11.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL O município apresenta comissão responsável pela fiscalização e conferência do recebimento do produto ou serviço.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
12.	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL Os critérios de sustentabilidade na aquisição de uniformes escolares são fundamentais para assegurar que essa prática não gere impactos negativos ao meio ambiente. A Administração Pública, como agente responsável pela promoção de boas práticas sustentáveis, tem o dever constitucional de zelar pela defesa do meio ambiente. Assim, é essencial que a escolha da empresa fornecedora considere práticas que priorizem a sustentabilidade em todas as etapas do processo de produção e fornecimento dos uniformes. Além da escolha dos materiais, é crucial que o processo de produção dos uniformes siga padrões que respeitem a biodiversidade e os ecossistemas. Isso pode incluir práticas como a redução do consumo de água, o tratamento adequado de resíduos e efluentes gerados, e a adoção de processos de fabricação que minimizem a geração de resíduos sólidos. Assim, a empresa pode contribuir para a preservação dos recursos hídricos e a redução da poluição. Outro aspecto importante é a promoção de condições de trabalho justas e seguras para os colaboradores envolvidos na produção dos uniformes. A sustentabilidade não se limita apenas ao meio ambiente, mas também abrange aspectos sociais. Portanto, é essencial que a empresa contratada respeite os direitos trabalhistas e promova a	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	dignidade dos trabalhadores, criando um impacto positivo na comunidade. A utilização de práticas de logística sustentável também é um critério relevante. A contratação de transportadoras que adotem métodos de transporte com menor impacto ambiental, como veículos elétricos ou que utilizem combustíveis alternativos, pode ser considerada um diferencial significativo. Isso não apenas reduz a emissão de gases de efeito estufa, mas também melhora a eficiência energética do processo de entrega dos uniformes. Por fim, a transparência e a rastreabilidade na cadeia produtiva são critérios que permitem à Administração Pública avaliar o compromisso da empresa com a sustentabilidade. A disponibilização de certificados de sustentabilidade, auditorias externas e relatórios de impacto ambiental são formas de garantir que a empresa segue as melhores práticas.	
13.	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA A presente contratação visa atender à necessidade da Rede Municipal de Ensino de Santiago do Sul – SC de fornecer uniformes escolares a todos os alunos, conforme previsto na Lei Municipal nº 450/2009. A medida busca garantir dignidade, saúde, segurança e inclusão social, além de reduzir gastos das famílias com materiais escolares e uniformes, promovendo o interesse público. A solução escolhida consiste na aquisição de uniformes escolares por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preços (SRP), dividido em quatro lotes para maior eficiência e competitividade: Lote 01: camisetas; Lote 02: jaquetas, calças masculinas e leguing feminina; Lote 03: meias; Lote 04: tênis O critério de julgamento será menor preço por lote, visando economicidade e vantajosidade para a Administração. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período renovando-se os quantitativos desde que comprovada a vantajosidade para a Administração nos termos do Decreto Municipal nº 183/2024. Para eventual reajuste, será aplicado o INPC como índice oficial.	SIM Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

	A licitação será exclusiva, permitindo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas, em conformidade com os artigos 47, 48 e 49 da LC 123/2006. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santiago do Sul – SC garantindo atendimento integral à demanda da Secretaria Municipal de Educação.	
Município de Santiago do Sul, 23 de fevereiro de 2026.		
MARCIA TREVISOL PEREIRA Assessora de Educação Matrícula 4025/8	CLESIANA FERRARI COMACHIO Secretária da Educação. Matrícula 1120/01	